

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 031/91

EMENTA: Concede pensão e adota outras providências.

o prefeito do município do surubin:

Faço Baber que à cânara municipal do surubin apro

vou e eu banciono a secuente lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Sr. ANA MARIA SILVA DE LIMA, portadora da Carteira de Identidade nº 1836773 - SSP/PE, residente na Rua "D", nº 22 - Bairro da Bela Vista, nesta cidade, viúva de ex-servidor inativo desta Prefeitura, Sr. MANOEL JOSÉ DE LIMA, falecido no dia Ol.O8.91, uma pensão mensal na importâm cia de Cr\$ 17.740,00 (Dezessete mil setecentos e quarenta cruseiros), com efeito a partir do dia Ol.O8.91.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação des ta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente e constará nos futuros orçamentos do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito de Município de Surubima

22 de agosto de 1991.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Profeito -